

**LEI Nº 3.264, DE 13 DE JUNHO DE 2013**

(Revogada pela Lei nº 3.302/14)

**~~INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.250/2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.250, de 17 de abril de 2013, da seguinte forma:

"Art. 1º (...) Parágrafo único Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o espaço físico mencionado no *caput*, mediante locação temporária, nos termos definidos na presente Lei."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 13 de junho de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.**